

Guia da Nova Retenção na Fonte: Rendas Moderadas (2026)

Este infográfico detalha a alteração ao Artigo 101.º do CIRS (via DL 97/2026), que reduz a retenção na fonte para 10% em rendas moderadas (Categoria F). O foco é orientar sobre a aplicação prática, prazos e a retificação de valores retidos em excesso.

Enquadramento e Requisitos Legais



Nova Taxa de Retenção de 10%

Aplicável a rendimentos da Categoria F abrangidos pelo regime de rendas moderadas (Art. 45.º-C EBF).



Em vigor a 1 de janeiro de 2026

A alteração decorre da nova redação do Artigo 101.º do CIRS pelo DL 97/2026.



Entidades com Contabilidade Organizada

A obrigação de retenção aplica-se apenas a entidades devedoras com contabilidade organizada.

Implementação e Acertos Práticos



Adaptação do Portal e Software

Faturas e recibos no Portal das Finanças e software certificado serão adaptados à nova taxa.



Acerto de Retenções em Excesso

É possível deduzir retenções feitas a mais (ex: 25%) em rendas futuras do mesmo ano.

Comparativo de retenção para uma renda mensal de 2.100€

